



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.

E-mail: [administracao@barradoturvoprefeitura.com.br](mailto:administracao@barradoturvoprefeitura.com.br)

CEP 11955-000 - Fone: (015)3578-9444

GABINETE DA PREFEITA

## **LEI MUNICIPAL N. 296 / 2009**

### **“Dispõe sobre alimentos utilizados na merenda escolar”**

Rosângela Rosária da Silva, Prefeita Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica vedado o uso de alimentos transgênicos na alimentação escolar deste Município.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo adotará as medidas cabíveis para adquirir produtos orgânicos, agroecológicos e agrofloretais para a merenda escolar bem como a fiscalização necessária para o cumprimento desta lei.

**Artigo 3º** - No mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos aplicados pelo Executivo na aquisição de produtos alimentícios para a merenda escolar deverão ser aplicados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações e comunidades quilombolas.

**Parágrafo Primeiro** – Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, far-se-ão aquisições nos produtores locais.

**Parágrafo Segundo** – Não havendo produtos suficientes neste Município, poderão, excepcionalmente, serem adquiridos os produtos alimentícios faltantes de agricultores congêneres de outro Município, até o limite mínimo exigido, cabendo ao Município o incentivo ao aumento da produção agrícola local.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, 21 de outubro de 2009.

**Rosângela Rosária da Silva**  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

**Yone Marla de A. Paludeto**  
Secretária de Administração